DIÁRIO OFICIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RESOLUÇÃO N° 02, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Fixa valor para utilização de área para fornecimento de serviço de alimentação como restaurante/refeitório no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a 56ª EXPO Rio Preto.

Antonio Pedro Pezzuto Jr., Secretário de Agricultura e Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos I e II da lei Orgânica do Município e Artigo 4º do Decreto nº 15.962/2011, **RESOLVE:**

ARTIGO 1° - Fica fixado o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) para fins de uso da área denominada como nº **103**, identificada na **"Planta de Localização" – Anexo V** - no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", no período de 08 a 14 de outubro de 2018, exclusivamente durante a realização da 56ª EXPO Rio Preto, para pessoas jurídicas com classificação de atividade econômica nas categorias de bar e/ou restaurante e/ou empresa de evento com foco em buffet e/ou empresas especializadas em refeições coletivas e industriais e ainda instituições ou entidades com comprovada capacidade técnica para fornecimento de refeições;

§1º – O proponente deverá fornecer refeições em espaço disponibilizado para esse fim no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", em valor acessível para atendimento dos prestadores de serviços no local, assim como o público em geral.

§2° - A empresa será responsável por toda a montagem da estrutura necessária para a realização do serviço de restaurante/refeitório e atendimento ao público.

§3º - O horário do serviço no restaurante/refeitório fica fixado das 11h às 14h e das 18 às 21h, no período de 08 a 14 de Outubro de 2018.

§4º - É de responsabilidade do proponente manter equipe própria de limpeza para garantir as condições de higiene e uso do espaço locado.

ARTIGO 2° - O proponente deverá ter capacidade de atendimento de refeições para o almoço e jantar, com logística para a reposição imediata de alimentos para o atendimento da demanda.

§1º – A empresa deverá estar em dia com todos os documentos exigidos para o desempenho de sua atividade, estando sujeita as fiscalizações dos órgãos competentes.

§2º - É expressamente proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade (Lei Estadual nº 14.592/2011 e Lei Federal nº 8.069/1990) sendo responsabilidade da empresa garantir o cumprimento das disposições legais durante o evento.

ARTIGO 3º - Não haverá exclusividade de marca de cerveja na EXPO Rio Preto 2018, podendo o proponente comercializar a marca que desejar.

Parágrafo único – Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

ARTIGO 4º - Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos e águas da marca da fornecedora oficial do evento.

§1º - Os refrigerantes, sucos e água deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.

ARTIGO 5º - Fica estabelecido como valor máximo para venda ao cliente:

I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00

ARTIGO 6º – Sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco e água dentro do Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", durante a EXPO Rio Preto 2018, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.

§1º - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;

§2º - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por dia de infração.

ARTIGO 7º – Além dos regramentos próprios para a comercialização de alimentos, o restaurante deverá cumprir, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2018, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2018 – SMAA – disponível no site https://www.riopreto.sp.gov.br/agricultura.php - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2018 / RESOLUÇÃO Nº 001/2018 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).

ARTIGO 8º - O interessado deverá protocolizar os seguintes documentos na Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I - "Requerimento para uso de área para Restaurante/Refeitório**"** (Anexo I);

II – "Proposta de Participação" (Anexo II);

III - "Requerimento de Alvará" (Anexo III);

IV – "Minuta do Termo de Autorização de Uso para utilização de área no Recinto de Exposições Alberto Bertelli Lucatto", durante a 56ª EXPO Rio Preto (Anexo IV);

V - Cópia CPF, RG e cartão CNPJ para pessoas jurídicas que já possuem alvará na Prefeitura de São José do Rio Preto;

VI - Cópia CPF, RG, cartão CNPJ e Contrato Social para empresas que não possuem alvará na Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

§1º – Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, à Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, com início na data de publicação desta Resolução encerrando-se no dia **21 de Setembro de 2018, às 17h;**

§2º– O requerente deverá estar devidamente de acordo com a legislação da Vigilância Sanitária vigente.

ARTIGO 9º - A **"Proposta de Participação"** – **Anexo II**, deverá contemplar as seguintes informações:

I – Cardápio diário a ser disponibilizado durante a EXPO Rio Preto 2018;

II – Preço praticado por refeição durante a EXPO Rio Preto 2018;

III – Características do serviço a ser disponibilizado durante a EXPO Rio Preto 2018 e eventuais diferenciais;

IV – Média de atendimento/mês no bar ou restaurante em atividade ou média de eventos organizados (no caso de empresas de eventos com foco em buffet) ou média de refeições servidas (no caso de empresas de refeições coletivas e industriais) ou público atendido em eventos com alimentação (no caso de entidades ou associações);

V – Tempo de atuação no mercado ou quantidade de eventos com serviços de alimentação realizados.

ARTIGO 10 - O simples protocolo não garante o direito ao uso da área, sendo que compete ao Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, em decisão conjunta com o Presidente da EXPO Rio Preto e a Coordenadora de Entretenimento, devidamente nomeados pelo Decreto nº 18.097/2018, analisarem e deferirem o requerimento protocolizado.

§1º – O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento em conjunto com o Presidente da EXPO Rio Preto 2018 e a Coordenadora de Entretenimento analisarão, para o deferimento do requerimento, a "Proposta de Participação" que melhor atenda aos objetivos, características, necessidades e aos prestadores de serviço assim como o público do evento, formado por pessoas de todas as faixas etárias e das diversas classes sociais, uma vez que o evento tem entrada gratuita e atividades para toda a família.

§2º - Será analisado para o deferimento ou indeferimento do requerimento:

I - a capacidade do proponente para o atendimento do público;

II - a adequação da proposta à necessidade do fornecimento de refeições;

III - a estrutura sugerida e os preços praticados.

ARTIGO 11 - Entre os requerimentos deferidos, o direito ao uso será daquele que primeiro tiver realizado o protocolo na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, conforme data e hora registrados e que apresente a melhor "Proposta de Participação" conforme análise dos membros da Comissão Organizadora.

ARTIGO 12 - Após o deferimento do requerimento, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento fará a assinatura do "Termo de Autorização de Uso" e emissão do boleto bancário com o valor fixado pela(s) área(s) requerida(s) para que o pagamento seja realizado pelo proponente no dia 01 de outubro de 2018.

§1º – Compete à Inspetoria Fiscal de Posturas da Secretaria Municipal da Fazenda realizar a emissão do boleto no valor fixo de R$ 83,51 (Oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) para pagamento da emissão do Alvará que deverá ser quitado conforme o vencimento estabelecido pela mesma.

§2º - Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

ARTIGO 13 - Caso não ocorra o pagamento do valor fixado e acordado na data programada, o proponente ficará impedido de utilizar a área solicitada e será inserido na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo único – Com o não pagamento do boleto e consequente não efetivação da autorização para uso da área, será chamado o proponente do segundo requerimento protocolizado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento que tenha tido "Proposta de Participação" deferida pelos membros da Comissão Organizadora.

ARTIGO 14 - O **"Termo de Autorização de Uso" (Anexo IV)** só terá validade após a comprovação do pagamento do valor de uso da área.

ARTIGO 15 - Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, o proponente deverá formalizar por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse.

§1º - Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no caput desse Artigo, será multado em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

§2º – Não haverá ressarcimento dos valores já pagos.

ARTIGO 16 - As despesas com a execução dessa Resolução ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Preto, 04 de setembro de 2018.

ANTONIO PEDRO PEZZUTO JR.
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANEXO I
"Requerimento para uso de área para restaurante/refeitório" durante a 56ª EXPO Rio Preto 2018

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº_____, representando neste ato a empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº_____, Inscrição nº_____, com sede à (Rua, Av.) _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, telefone n°_____, e-mail: _____, venho por meio deste requerer autorização para uso de área nº 103, para exploração de atividade comercial no setor de alimentação (restaurante/refeitório), durante a 56ª EXPO Rio Preto, a ser realizada de 10 a 14 de Outubro de 2018, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto".

Tenho ciência que deverei fornecer o serviço no período de 08 a 14 de outubro atendendo assim a demanda de consumidores anterior ao período do evento.

Para tal finalidade reconheço e pagarei a quantia de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) - referente ao valor fixado pela Resolução nº 02/2018/ SMAA, para o uso de área para esse fim, caso esse requerimento venha a ser deferido.

São José do Rio Preto, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO II
"Proposta de Participação"
(Deverá ser preenchido pelo proponente)

I – Cardápio diário a ser disponibilizado durante a EXPO Rio Preto 2018;	

II – Preço praticado por refeição durante a EXPO Rio Preto 2018;	
III – Características do serviço a ser disponibilizado durante a EXPO Rio Preto 2018 e eventuais diferenciais;	
IV – Média de atendimento/mês no bar ou restaurante em atividade ou média de eventos organizados (no caso de empresas de eventos com foco em buffet) ou média de refeições servidas (no caso de empresas de refeições coletivas e industriais) ou média de público atendido em eventos com serviço de alimentação (no caso de entidades / associações);	
V – Tempo de atuação no mercado ou quantidade de eventos com serviço de alimentação realizados.	

_____

Data e Assinatura do Proponente

ANEXO III
REQUERIMENTO DE ALVARÁ
Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
Secretaria Municipal da Fazenda – D.A.F.T./I.F.P

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
A/C: SECRETARIA MUNCIPAL DA FAZENDA
INSPETORIA FISCAL DE POSTURAS

Prezados Senhores;
Solicito a expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, para o evento:
56ª EXPO RIO PRETO - 2018
Informo:
Localização: Área nº _____ - _____m² (Resolução nº 01/2018/SMAA)
Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto" – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial
Período: de **10/10/2018 à 14/10/2018**
Horário: **9h às 23h**
Atenciosamente,
Requerente:_____**CPF/CNPJ Nº**_____
Telefone para contato: _____

São José do Rio Preto – SP; _____ de _____de _____

_____ I _____ I _____
Nome **RG** **ASSINATURA**

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PARA MONTAGEM DE RESTAURANTE/REFEITÓRIO

Interessado: (Dados do proponente)
Pelo presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO", de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 17.708/2017, alterado pelo Decreto 17.723/2017 e de outro a(o) (PROPONENTE) doravante

denominada simplesmente EMPRESA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (Nº CNPJ) com (matriz ou filial) na (endereço), na cidade de (cidade), representada por (dados do representante legal), firmam entre si o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" a empresa acima discriminada, tem direito ao uso da área para a exploração da atividade comercial de restaurante/refeitório na área identificada como **nº 103,** conforme numerada na "Planta de Localização" – Anexo V, durante a realização da 56ª EXPO Rio Preto, no período de 10 a 14 de outubro de 2018, no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto";

1.2 O período de atividade estabelecido para a EMPRESA será de 08 a 14 de outubro de 2018, portanto, diferentemente do período do evento;

1.3 O uso de área denominada "Restaurante/Refeitório" corresponde a estrutura física no Recinto de Exposições "Alberto Bertelli Lucatto", construída em alvenaria, coberta, com ar condicionado e pequena cozinha;

SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

2.1 O presente "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO" só terá validade com a apresentação do comprovante de pagamento do valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) fixado na Resolução nº 02 de 04 de setembro de 2018, garantindo o direito de uso da área identificada no item 1.1.;

2.2 O pagamento será realizado via boleto bancário específico emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento para esse fim, com vencimento para 01 de outubro de 2018;

2.3 Compete a EMPRESA/ENTIDADE o recolhimento do valor de R$ 83,51 (Oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) referente ao Alvará.

2.3.1 - Os inscritos como MEIs seguirão os dispostos nas legislações Federal e Municipal.

2.4 Em caso de desistência de participação na EXPO Rio Preto, a EMPRESA deverá formalizar por escrito no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data de início das atividades, para que a área possa ser remanejada entre outros proponentes que tenham manifestado interesse;

2.4.1 Em caso de não formalização da desistência conforme previsto no item 2.4, a EMPRESA será multada em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

2.5 Não haverá ressarcimento dos valores já pagos;

2.6 Caso não ocorra o pagamento do valor fixado devido, a EMPRESA ficará impedida de utilizar a área solicitada e será inserida na Dívida Ativa do Município;

TERCEIRA - DAS REGRAS PARA USO DA ÁREA LOCADA

3.1 A EMPRESA DECLARA ter ciência e cumprir rigorosamente os dispostos na Resolução nº 02 de 04 de setembro de 2018, assim como a "Proposta de Participação" apresentada, que passa a ser documento integrante da assinatura desse TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO;

3.2 A empresa deverá estar em dia com todos os documentos exigidos para o desempenho de sua atividade, estando sujeito as fiscalizações dos órgãos competentes;

QUARTA – DAS REGRAS GERAIS

4.1 A EMPRESA deverá cumprir rigorosamente a "Proposta de Participação" apresentada;

4.2 O período e horário de funcionamento do restaurante/refeitório fica fixado de 08 a 14 de outubro de 2018, das 11h às 14h e 18h às 21h;

4.3 É expressamente proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade (Lei Estadual nº 14.592/2011 e Lei Federal nº 8.069/1990) sendo responsabilidade da empresa garantir o cumprimento das disposições legais durante o evento;

4.4 Não haverá exclusividade de marca de cerveja na EXPO Rio Preto 2018, podendo a EMPRESA, comercializar a marca que desejar.

Parágrafo único – Não é permitida a comercialização de produtos em garrafas de vidro.

4.5 Só poderão ser comercializados refrigerantes, sucos e águas da marca da fornecedora oficial do evento.

I - Os refrigerantes, sucos e água deverão ser adquiridos da empresa fornecedora oficial da EXPO Rio Preto 2018, devendo o interessado na comercialização fazer contato direto com a fornecedora ou adquirindo a marca autorizada em revenda de sua preferência.

4.6 Fica estabelecido como valor máximo para venda ao cliente:

I – Refrigerante – R$ 4,00
II – Suco – R$ 4,00
III – Água – R$ 3,00
IV – Cerveja – R$ 5,00

4.7 Sempre que houver denúncia, será feita fiscalização e autuação relacionadas a comercialização de outras marcas de refrigerante, suco e água dentro do Recinto de Exposições “Alberto Bertelli Lucatto”, durante a EXPO Rio Preto 2018, sendo o fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o responsável pela averiguação e eventual notificação de infração e autuação.

I - O fiscal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento terá livre acesso, a qualquer momento, para verificar as marcas dos produtos comercializados;

II - Em caso de constatada a irregularidade o responsável receberá multa no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) por dia de infração.

4.8 O restaurante/refeitório deverá seguir, onde se aplicar, as demais regras dos EXPOSITORES para participação na EXPO Rio Preto 2018, conforme ANEXO VI – Manual do Expositor - da Resolução nº 01/2018 – SMAA – disponível no site https://www.riopreto.sp.gov.br/agricultura.php - (Aba INFORMAÇÕES / EXPO 2018 / RESOLUÇÃO Nº 001/2018 / ANEXO VI - REGULAMENTO EXPOSITOR).

4.9 A validade do presente TERMO está condicionada aos pagamentos estabelecidos e emissão do respectivo Alvará.

4.10 Todos os anexos da Resolução nº 002/2018/SMAA são parte integrante do presente contrato independente de transcrição das partes.

QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto/SP,

_____

EMPRESA

_____

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ANEXO V

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – Área nº 103 – Restaurante/Refeitório